



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## **Pregão Eletrônico nº 003/2026**

### **1. PREÂMBULO:**

O Município de Mallet, através da sua Secretaria Municipal de Administração, pelo protocolo nº 1084.016.00189.000000007/2026, com a devida autorização expedida pelo Senhor **Pedro Kowalczyk**, Prefeito Municipal, solicita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 042/2025 de 13 de março de 2025, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço** objetivando à **aquisição de material gráfico visando atender à necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **2. DADOS DO PROCESSO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min de 22 de janeiro de 2026 até às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 10h00min do dia 05 de fevereiro de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 05 de fevereiro de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>.

### **3. OBJETO:**

- 3.1. Aquisição de material gráfico visando atender à necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal.
- 3.2. A relação dos itens a serem licitados, seus descritivos completos, quantidades e valores máximos encontram-se no anexo I do presente edital.



#### 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://blcompras.com>.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

##### 5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- 5.1.1. Estejam enquadradas como ME ou EPP para participação em todos os lotes – **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP;**
- 5.1.2. Sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.3. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.
- 5.1.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL para poder ter acesso ao processo e cadastrar sua proposta.

##### 5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

- 5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Mallet/PR.
- 5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Mallet/PR. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).
- 5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

## 6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 6.1.8. Declarar o vencedor;
  - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre os recursos;
  - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



## 7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- 7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>;
  - 7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;
  - 7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Mallet por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - 7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
  - 7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- 8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.



- 8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.
- 8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:
- 8.5.1. Conter especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua plena avaliação, conforme descrição constante do Anexo 01.
- 8.5.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos produtos conforme cláusulas dispostas neste edital.
- 8.5.3. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.6.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja pelo Pregoeiro ou quaisquer concorrentes.
- 8.6.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.
- 8.6.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.
- 8.6.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.6.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;
- 8.6.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;
- 8.6.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº



14.133/2021.

- 8.6.4.2. Constitui indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.6. Não possuam especificação de marca ou modelo, quando solicitados em edital;
- 8.6.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se tratem de vícios insanáveis.

## **9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:**

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não



havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

- 9.10. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.16. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.
- 9.17. O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;
  - 10.1.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, demonstrado documentalmente,



conforme o caso, nos termos do art. 256 do Decreto Municipal nº 350/2022;

- 10.1.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.
- 10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
  - 10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
  - 10.2.2. Empresas brasileiras;
  - 10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Pregoeiro possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.
- 10.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.
- 10.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.7. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

## 11. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 11.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à conferência dos documentos de habilitação da vencedora. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos Anexos 02 (para todas as licitantes) e 06 (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP) deverão ser anexados exclusivamente ao sistema na aba “documentos complementares”, **no prazo de**



## **02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.**

- 11.1.1. Nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, o prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes condições:
- 11.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
  - 11.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 11.1.
- 11.2. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.
- 11.3. Junto da documentação, a proponente vencedora deverá anexar ao sistema a proposta adaptada ao lance final.
- 11.4. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
- 11.4.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, a mesma deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.
- 11.5. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos. Nesse caso, estes deverão ser enviados **no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro**, endereçados ao Setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Mallet, localizado à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.
- 11.6. Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Pregoeiro, a sessão pública será suspensão, ou seja, permanecerá em fase de “habilitação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 11.5.
- 11.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas



- na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para o exercício do mesmo direito.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 11.9. Caso o vencedor do lote seja ME/EPP e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo **termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.
- 11.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 11.11. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Pregoeiro, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:
- 11.11.1. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;
- 11.11.2. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
- 11.12. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.



## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

- 12.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 12.3. Eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos poderão ser impetrados e encaminhados através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com>), através do e-mail do Setor de Licitação ([licitamallet@hotmail.com](mailto:licitamallet@hotmail.com)), do protocolo online ([https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html)), ou presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no endereço Rua XV de Novembro, 28SE, Centro, neste município, sendo este último vinculado ao expediente dele (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
- 12.4. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 12.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.
- 12.6. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico.
- 12.7. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.
- 12.8. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.10. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12. O Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.



12.13. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Pregoeiro fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

### **13. DAS SANCÕES RELACIONADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO:**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
  - 13.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 13.1.7. Fraudar a licitação;
  - 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 13.1.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.6. Para as infrações previstas no item 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Mallet, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Mallet.
- 13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria
Administração	Milton Luiz Czapak (Gestor)	007/2025
Administração	Vanessa Rachwal	007/2025
Administração	Rozeni Aparecida Ferreira Czepula	007/2025
Administração	Helim Cristina Souza	007/2025
Cultura e Turismo	Kylmer Edison Oliveira Ganzert	018/2025
Educação	Luis Guilherme Muran Frankio	061/2025
Esportes	Wagner Nascimento de Souza	021/2025
Família e Desenvolvimento Social	Luiza Arlete Sieklicki	005/2025
Planejamento	Luiz Henrique Spunar Otto	013/2025
Agropecuária e Meio Ambiente	Marcelo Trojan	077/2025
Obras	Daniel Matias dos Santos Stoeberl	060/2025
Saúde	Dyego Francisco dos Santos	009/2025
Fazenda	Sonia Lucia Domaradzki	059/2025
Indústria	Catiane Aparecida Cloda	023/2025

14.2. Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:

14.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;

14.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

14.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;

14.2.5. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da entrega dos bens contratados.



- 14.2.6. Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à entrega dos bens;
  - 14.2.7. Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
  - 14.2.8. Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
  - 14.2.9. Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
  - 14.2.10. Encaminhar as notas fiscais dos produtos aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
  - 14.2.11. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
  - 14.2.12. Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
  - 14.2.13. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - 14.2.14. Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.4. Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e relação de rede de assistência técnica autorizada;
- 15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 15.6. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 15.7. Manter atualizado os seus dados no cadastro de fornecedores do Município de Mallet, sempre que houver alteração que possa comprometer o contato com a Contratada;
- 15.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 15.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Contratante;
  - 15.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - 15.9.3. Retardamento na expedição da autorização de fornecimento, por ordem e no



interesse da Contratante;

15.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/2021;

15.9.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15.10. Atender às normas específicas de que trata o Termo de Referência, anexo VIII do presente edital.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega das Notas Fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a entrega está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.

16.2.1. O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da Nota Fiscal.

16.2.2. A nota fiscal deverá ser do tipo eletrônica NF-e, modelo 55.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.

16.4. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.

16.5. O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.

16.5.1. Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.



## 17. DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 19/11/2025.
- 17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Mallet revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das



propostas ou para sua abertura.

- 18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via chat disponível no sistema BLL.
- 18.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 18.12. Não cabe ao Município ou à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Mallet, para melhores esclarecimentos.



- 18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.16. O Pregoeiro poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.
- 18.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 18.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 18.19. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 18.21. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

## **19. DOS ANEXOS:**

- 19.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:
- 19.1.1. Objeto e preço máximo admitido pela Administração.
  - 19.1.2. Exigências para habilitação.
  - 19.1.3. Modelo de proposta comercial final.
  - 19.1.4. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - 19.1.5. Modelo de declaração unificada.
  - 19.1.6. Modelo de declaração que enquadramento no regime de ME ou EPP.
  - 19.1.7. Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

19.1.8. Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de janeiro de 2026.

---

**Felipe Zolondek**  
**Pregoeiro Oficial**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## ANEXO I – DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	<b>ADESIVO DE RECORTE VINIL PRETO (INSTALADO):</b> Para aplicação lateral em veículos. Medidas: 0,07x1,054m. Impressão 4x0 cores. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 24902)	23	R\$ 104,05	R\$ 2.393,15
02	<b>ADESIVO EM VINIL:</b> 10x12cm, 4x0 cores, 1440 dpi, formato retangular. Evento: "Caminhada da Natureza". Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 24902)	500	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
03	<b>ADESIVO EM VINIL:</b> 15x23cm, 4x0 cores, 1440 dpi, formato retangular. Evento: "Caminhada da Natureza". Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 24902)	500	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
04	<b>ADESIVO EM VINIL:</b> 18x18cm, 4x0 cores, 1440 dpi, formato circular. Evento: "Caminhada da Natureza". Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo solicitante. (n° 18961)	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
05	<b>ADESIVO EM VINIL VEICULAR:</b> 21x23cm, 4x0 cores, 1440 dpi, com brasão e dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO". Aplicação em portas de veículos leves. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 24902)	125	R\$ 15,63	R\$ 1.953,75
06	<b>ADESIVO EM VINIL:</b> 40x13cm, 4x0 cores, 1440 dpi, retangular. Evento: "Caminhada da Natureza". Arte final pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 18961)	500	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
07	<b>ADESIVO VINIL:</b> 25X8cm (CxA), 4x0 cores, impressão 1440dpi, recorte retangular. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (18422)	510	R\$ 2,53	R\$ 1.290,30
08	<b>ADESIVO VINIL:</b> 20X7cm (CxA), 4x0 cores, impressão 1440dpi, recorte retangular. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (18422).	510	R\$ 0,76	R\$ 387,60
09	<b>ADESIVO VINIL:</b> 7X5cm (CxA), 4x0 cores, impressão 1440dpi, recorte oval. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (18422)	510	R\$ 0,65	R\$ 331,50
10	<b>ADESIVO VINIL:</b> 8,5X5cm (CxA), 4x0 cores, impressão 1440dpi, recorte oval. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (18422)	700	R\$ 0,75	R\$ 525,00
11	<b>ADESIVO VINIL BRANCO (COLOCADO) PARA UTILIZAÇÃO NAS PORTAS DE VEÍCULOS:</b> medindo 30x35cm, 4x0 cores, 1440dpi, retangular. Arte final deverá ser	17	R\$ 50,70	R\$ 861,90

Fone/Fax (42) 3542-1204  
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205  
84570-000  
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36  
Mallet - Paraná



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

	confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (18422 ou 25135)			
12	<b>BANNER:</b> 0,70x1,20m, 4x0 cores, lona frontal 440g, impressão em 1440dpi, acabamento em bastão de madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão ou ilhós. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (24104)	165	R\$ 125,26	R\$ 20.667,90
13	<b>BANNER:</b> 1,50X2,00m, 4x0 cores, lona frontal 440g, impressão em 1440dpi, acabamento em bastão de madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão ou ilhós. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (24104)	39	R\$ 253,84	R\$ 9.899,76
14	<b>BANNER:</b> 1X1,5m, 4x0 cores, lona frontal 440g, impressão em 1440dpi, acabamento em bastão de madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão ou ilhós. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (24104)	32	R\$ 258,22	R\$ 8.263,04
15	<b>BANNER:</b> 2,0X1,5m, 4x0 cores, lona frontal 440g, impressão em 1440dpi, acabamento em bastão de madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão ou ilhós. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 22039)	27	R\$ 231,63	R\$ 6.254,01
16	<b>BANNER:</b> 50X30cm, 4x0 cores, lona frontal 440g, impressão em 1440dpi, acabamento em bastão de madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão ou ilhós. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 22039)	25	R\$ 67,01	R\$ 1.675,25
17	<b>FAIXA:</b> Tamanho: 0,70x3,0m. Confeccionada em lona frontal 440g, Impressão em 1440dpi, 4x0 cores. Acabamento em bastão de madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão ou ilhós. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 17906)	26	R\$ 244,67	R\$ 6.361,42
18	<b>FAIXA:</b> Tamanho: 0,70x4,0m. Confeccionada em lona frontal 440g, impressão em 1440dpi, 4x0 cores. Acabamento em bastão de madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão ou ilhós. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 17906)	17	R\$ 258,48	R\$ 4.394,16
19	<b>IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA:</b> Confeção e instalação de totem nas medidas 0,7x0,5x0,15m (comprimento/altura/espessura), em chapa de alumínio composto ACM, com estrutura metálica interna em metalon perfilado com fundo zarcão 20x20mm tratado com fundo antiferrugem, letras caixa 5mm aplicadas em duas faces, o totem deve ser fixado na parede a uma distância de 20cm. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 21334)	2	R\$ 1.089,50	R\$ 2.179,00
20	<b>IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA:</b> Confeção e instalação de totem nas medidas 3,80x0,85m (comprimento/altura), em chapa de alumínio composto ACM, com estrutura metálica em metalon perfilado 20x30mm, tratado com fundo zarcão antiferrugem, adesivada com vinil 4x0 cores. O totem deve ser fixado na parede. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 21334)	12	R\$ 1.646,57	R\$ 19.758,84
21	<b>IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA:</b> Confeção e instalação de totem nas medidas 2,50x0,85x0,15m (altura/largura/espessura), em	11	R\$ 1.772,81	R\$ 19.500,91

24



	chapa de alumínio composto ACM, com estrutura metálica em metalon perfilado 20x30mm, tratado com fundo zarcão antiferrugem, adesivado em duas faces com vinil 4x0 cores. O totem deverá ser fixado na calçada. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (nº21334)			
22	<b>LETRA CAIXA LUMINOSA:</b> Confeção e instalação de letras caixa alta luminosa - Material: Caixa em aço galvanizado #20 (0,95mm) com pintura automotiva; Fonte: Arial Black Negrito; Tamanho: Altura: 60cm, Largura: 50cm, Espessura: 10 cm; com sistema de iluminação interna voltada para parede (retroiluminação); Letras e cor a definir; as letras deverão ser fixadas na parede por meio de pinos em barra roscada. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (nº17639)	32	R\$ 1.204,28	R\$ 38.536,96
23	<b>OUTDOOR:</b> Confeção de outdoor. Impressão gráfica em papel com gramatura de 115g/m² 4x0 cores, resolução: 1440dpi, com área visual final de 1,90x3,90m (AxC). Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (Nº 14249)	12	R\$ 649,67	R\$ 7.796,04
24	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS:</b> Tamanho: 6,5x24cm. 4x0 cores, em PVC 2mm, com vinil autoadesivo, impressão em 1440dpi. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (nº 21334)	46	R\$ 25,76	R\$ 1.184,96
25	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA DE AMBIENTES:</b> Medidas (LxC): 0,25x0,50m. 4x0 cores, em PVC branco com 3mm de espessura, colado sobre a porta, com aplicação de textos em vinil adesivo. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (nº 21334)	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
26	<b>PLACA DE PVC BRANCO (PAREDE):</b> Medidas: 3mm de espessura, corte retangular de 10 cm de largura x 67cm comprimento, com os cantos arredondados (raio 18mm). Colada na parede com aplicação de textos e setas indicativas em vinil 4x0 cores, resolução em 1440dpi. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (nº 22519)	5	R\$ 24,97	R\$ 124,85
27	<b>PLACA INFORMATIVA 01:</b> Placa confeccionada em chapa de aço galvanizado #18 (espessura de 1,25mm), tamanho: 1,20x2,10m (LXA), com arte e plotagem de 4x0 cores, Tamanho de 1,20x2,10m (LxA). Deverá ser confeccionada conforme o modelo em anexo. A parte em branco na placa será preenchida com informações referentes a cada ponto turístico repassada pela solicitante. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (nº 25135 ou 443314)	4	R\$ 610,90	R\$ 2.443,60
28	<b>PLACA INDICATIVA:</b> Tamanho: 30x50cm. 4x0 cores, em PVC branco 3mm. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (nº 21334)	123	R\$ 66,91	R\$ 8.229,93
29	<b>PLACA RESTRITIVA:</b> Placas de PVC branco 3mm de espessura com 34,5x15,5cm e cantos arredondados (raio 18mm). Coladas na parede ou porta, com aplicação de textos e pictogramas indicativos em vinil adesivo, 4x0 cores. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (nº 22519)	15	R\$ 35,33	R\$ 529,95



30	<b>PLACA DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO:</b> Placa de Orientação de Destino, formato quadrado com tamanho 100cmx100cm (LxA), em chapa de aço galvanizado #18 (espessura 1,25mm), cor 4x1, fundo verde com acabamento em adesivo refletivo com recorte computadorizado na frente e verso com adesivo preto fosco, orla externa em verde e orla interna, legenda e símbolo em branco (conforme modelo ao lado). A mesma deverá estar fixada em poste cilíndrico com as seguintes especificações: confeccionado em tubo de aço galvanizado 2", contendo 1 aleta antigiro de 100x50x2,75mm, com porcas e arruelas 5/16" e parafusos cabeça francesa 5/16"x3". Altura do poste: 3m; Diâmetro do poste: 6 cm. A arte final da placa deverá ser confeccionada pela empresa com informações repassadas e aprovada pelo setor solicitante. (n° 25135)	10	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00
31	<b>ADESIVO EM VINIL:</b> 30x35cm, 4x0 cores, 1440dpi, com brasão para aplicação em ônibus escolares (portas) e contendo os dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO". Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 24902)	80	R\$ 73,40	R\$ 5.872,00
32	<b>ADESIVO EM VINIL:</b> 21x23cm, 4x0 cores, 1440dpi com brasão e os dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", e "Secretaria Mun. Educação", para aplicação nos veículos da linha 1 leve (portas). Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 25135)	60	R\$ 40,10	R\$ 2.406,00
33	<b>BANNER:</b> 2,50x5,00 - 4x0 cores, lona frontal 440g impressão em 1440dpi, acabamento em bastão em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão ou ilhós. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (AxL) (n° 22039)	1	R\$ 795,01	R\$ 795,01
34	<b>ADESIVO DE PAPEL CIRCULAR:</b> Raio de 1 cm, em formato circular, em papel couche branco, gramatura 80g ou 90g, autoadesivo, impressão 4x0, aderência intermediária. Arte deve ser confeccionada pela empresa com informações repassadas pelo setor solicitante. (n° 18422)	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
35	<b>ADESIVO EM VINIL PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO:</b> Fundo transparente com letras brancas, 4x0 cores, 120x13cm (CxA). Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 24902)	15	R\$ 95,65	R\$ 1.434,75
36	<b>ETIQUETAS ADESIVAS:</b> Etiqueta impressa em papel A4, com dimensões de recorte 40x101mm (AxL), com 80 etiquetas por folha, a unidade é por FOLHA de etiquetas. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo setor solicitante. (n° 18953)	100	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
37	<b>ADESIVO AUTOCOLANTE VIGILÂNCIA DENGUE/ENTOMOLÓGICA:</b> Cartão 5x5cm, papel couche 80g, fosco, impressão 1x0. Arte em preto e branco. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 18953)	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
38	<b>IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA:</b> Confeção e instalação de totem/letras tamanho 30x20, sem luminosidade, para compor o nome da escola: ESCOLA MUNICIPAL PROF. ORLANDO DE CARVALHO. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e	36	R\$ 112,54	R\$ 4.051,44



	aprovada pelo setor solicitante. (n° 21334)			
39	<b>ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA ETIQUETADORA ELGIN L-42:</b> ETIQUETA VOID 40X20X1. Rolo com 1.000 etiquetas em cada. (n° 18961)	50	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
40	<b>PLACA INAUGURAÇÃO/REFORMA:</b> Material ACM Escovado, espessura mínima 3mm. Acabamento com corte reto com bordas lixadas, canto arredondado ou vivo, conforme layout aprovado. Dimensões aproximadamente 60cmx80cm. Impressão UV ou gravação a laser com personalização do conteúdo institucional (Governo do Estado, Prefeitura, nomes de autoridades, data da obra, etc.). Suporte para furação nas extremidades para fixação em base de concreto. Arte/Conteúdo a ser fornecido pela contratante, onde o fornecedor deve apresentar prova digital para aprovação da produção final. (14614)	5	R\$ 406,59	R\$ 2.032,95
41	<b>BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO.</b> Tamanho: 10x15cm. 1x0 cor, 50x2 vias, sendo a 1ª via em papel offset 56g e a 2ª via em papel jornal 45g, numeradas. Grampo e serrilha. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 3596)	62	R\$ 10,17	R\$ 630,54
42	<b>BLOCO DE RECEITUÁRIO.</b> Tamanho final do bloco: 15x20cm, 2x0 cores, 50x2 vias, em papel superbond 75g verde. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 69)	56	R\$ 10,54	R\$ 590,24
43	<b>BLOCO DE RECEITUÁRIO.</b> Tamanho final do bloco: 23x10,5cm. 1x0 cor, 20x1 vias, em papel superbond 75g azul, numerado e colado. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 69)	550	R\$ 7,38	R\$ 4.059,00
44	<b>CARIMBO AUTOENTINTADO.</b> Medidas aproximadas: 18mmx47mm, cor preta. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 13824)	59	R\$ 15,28	R\$ 901,52
45	<b>CARIMBO AUTOENTINTADO.</b> Medidas aproximadas: 40mmx60mm, cor preta. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 13824)	29	R\$ 41,80	R\$ 1.212,20
46	<b>CARIMBO AUTOENTINTADO.</b> Medidas aproximadas: 69mmx24mm, cor preta. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 13824)	22	R\$ 42,13	R\$ 926,86
47	<b>CARTILHAS PROERD</b> - Capa: 280x564mm, 4x1 cores, Couché fosco 250g. Miolo 52 pág, 215x280mm, 4 cores, papel sulfite 90g. Intercalação e grampo. Confeccionados conforme modelo e especificações definidas pela Polícia Militar a serem enviadas à contratada. (n° 635168)	353	R\$ 2,94	R\$ 1.037,82
48	<b>CERTIFICADOS PARA PROERD</b> - 210x290mm, cores, sulfite, confeccionado conforme modelo e especificações definidas pela Polícia Militar. (n° 4793)	353	R\$ 1,41	R\$ 497,73
49	<b>CORDÃO PARA CRACHÁ.</b> Tamanho (CxL): 85cmx15mm, na cor azul-escuro com a escrita "Prefeitura Municipal de Mallet/PR" bordada na cor branca. Material: 100% poliéster antialérgico, acabamento em clipe metálico, com presilha jacaré. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n°	282	R\$ 2,69	R\$ 758,58



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

	22810)			
50	<b>CRACHÁ.</b> Tamanho: 8,5x5,4cm, 4x0 cores, em PVC branco, com presilha jacaré. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 10111)	282	R\$ 10,11	R\$ 2.851,02
51	<b>ENVELOPE TIMBRADO A4.</b> Tamanho: 229x324mm. 4x0 cores, em papel offset 90g. Deverá ser confeccionado de acordo com o modelo constante no anexo, realizando as alterações que constam abaixo dele. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (N° 19705 ou 12724)	24730	R\$ 0,43	R\$ 10.633,90
52	<b>ENVELOPE TIMBRADO A5.</b> Tamanho: 162x229mm. 4x0 cores, em papel offset 90g. Deverá ser confeccionado de acordo com modelo constante no anexo, realizando as alterações que constam abaixo dele. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (N° 19705 ou 12724)	2050	R\$ 0,70	R\$ 1.435,00
53	<b>ENVELOPE TIMBRADO CARTA.</b> Tamanho: 115x220mm. 4x0 cores, em papel offset 90g. Deverá ser confeccionado de acordo com o modelo constante no anexo, realizando as alterações que constam abaixo dele. A arte deverá ser aprovada pelo setor solicitante. (N° 19705 ou 12724)	2400	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00
54	<b>FLYER.</b> Tamanho: 15x21cm. 4x0 cores, em papel couché 90g, com serrilha. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 471787)	7250	R\$ 0,51	R\$ 3.697,50
55	<b>FLYER.</b> Tamanho: 15x21cm. 4x0 cores, em papel couché 90g. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 471787)	9800	R\$ 0,49	R\$ 4.802,00
56	<b>FOLDER.</b> Tamanho: 21x29,7cm. 4x4 cores, em papel couché 120g, duas dobras. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 450242)	12800	R\$ 0,65	R\$ 8.320,00
57	<b>FOLDER.</b> Tamanho: 30x20cm, 4x4 cores, em papel couché 120g. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 22039)	11500	R\$ 0,57	R\$ 6.555,00
58	<b>PAPEL A4 RETRATO COM TIMBRE DA PREFEITURA.</b> Medidas: 210x297mm. 4x0 cores, em papel sulfite 75g. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 17353)	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
59	<b>PASTA COM ORELHA + PLAST BRILHO.</b> Tamanho aberta (AxL): 32,0x50,0cm, Tamanho fechada (AxL): 32,0x25cm, 4x0 cores, em papel couché 300g, vinco. Deverá ser confeccionado de acordo com o modelo constante no anexo, realizando as alterações que constam abaixo dele. A arte deverá ser aprovada pelo setor solicitante. (n° 293699)	4200	R\$ 2,32	R\$ 9.744,00
60	<b>PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO.</b> Pasta (Aberta): 370x550mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Sulfite 180g; Vinco, Dobra: 1 paralela. Deverá ser confeccionado de acordo com o modelo constante do anexo (formato digital). As alterações necessárias no documento final serão repassadas pela Secretaria de Educação. A arte deverá ser aprovada pelo setor solicitante. (n° 18911)	2800	R\$ 1,45	R\$ 4.060,00
61	<b>PASTA PARA PROCESSO.</b> Tamanho aberta (AxL): 32,0x50,0cm,	2150	R\$ 1,28	R\$ 2.752,00

Fone/Fax (42) 3542-1204  
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205  
84570-000  
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36  
Mallet - Paraná



	Tamanho fechada (AxL): 32,0x25cm. Confeccionada em cartolina espessura grossa 180g, cor azul-celeste, com furos para grampo trilho e vinco. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 18570)			
62	<b>SACOLA TIPO 1</b> - altura: 19,5cm; comprimento: 23cm; profundidade: 9,5cm; papel duplex 300g; cores: 4x0; acabamentos: plastificação brilho; fundo reforçado; ilhós azul-marinho; alça em cordão nylon azul-marinho. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 148536)	120	R\$ 3,52	R\$ 422,40
63	<b>SACOLA TIPO 2</b> - altura: 36,5cm; comprimento: 25cm; profundidade: 9cm; papel duplex 300g; cores: 4x0; acabamentos: laminação fosca; fundo reforçado; alça vazada (tipo boca de palhaço); com passa-fita abaixo da alça. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 148536)	105	R\$ 3,26	R\$ 342,30
64	<b>SACOLA TIPO 3</b> - altura: 36,5cm; comprimento: 25cm; profundidade: 9cm; papel kraft 200g; cores: 4x0; acabamentos: fosco; fundo reforçado; alça vazada (tipo boca de palhaço); com passa-fita abaixo da alça. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 148536)	95	R\$ 3,26	R\$ 309,70
65	<b>AGENDA PERSONALIZADA</b> - capa dura com espiral, formato 14cm x 20cm com montagem artesanal, duas lâminas por jogo de 150g, 4x0 cores, tinta escala com aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno sem impressão em sulfite 150g, fotolito incluso. Miolo formato 14,50cm x 20,50cm em papel sulfite 75g, 4x4 cores, acabamento perfurado com espiral. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 611315 ou 457218)	403	R\$ 35,93	R\$ 14.479,79
66	<b>CADERNO DE PLANEJAMENTO PARA PROFESSOR:</b> capa dura em papel cartão cinza H-28 1.123 kg/m <sup>2</sup> 1,90mm revestido em papel couché 170 g/m <sup>2</sup> – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm, com guardas em papel offset 150 g/m <sup>2</sup> . Formato: 200x280mm. Encadernação em espiral. Miolo: 04 páginas iniciais, no papel offset 75 g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, em tinta escala. Contendo: dados pessoais e mensagem de boas-vindas, verso com calendário 2025 e 2027, outra frente com calendário 2026 e verso para anotações. 300 páginas em papel offset 75 g/m <sup>2</sup> originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo Cerflor ou FSC do fabricante. Bordas temáticas com impressão 4x4 cores. Espiral preto 29mm passo 9,5 fios 2-6 especial. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 628591)	400	R\$ 45,73	R\$ 18.292,00
67	<b>BLOCO DE NOTAS PARA ANOTAÇÕES PERSONALIZADO</b> - Tamanho: 15x21 cm. Capa e folhas personalizadas. Bloco com 50 folhas com pauta. Capa e contracapa em papel kraft 80g, colado. Miolo em papel sulfite branco. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pela secretaria solicitante. (n° 132114)	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
68	<b>BLOCO DE RECEITUÁRIO B2.</b> Tamanho final do bloco: 23x10,5cm. 1x0 cor, 20x1 vias, em papel superbond 75g azul, numerado e colado. Deverá ser confeccionado de acordo com o modelo a ser enviado pela contratante [RECEITUÁRIO B2 - ANVISA]. (Numeração fornecida pelo solicitante). (n° 2240)	55	R\$ 5,46	R\$ 300,30



69	<b>BLOCO DE RECEITUÁRIO C3.</b> Tamanho final do bloco: 23x10,5cm. 1x0 cor, 20x1 vias, em papel superbond 75g azul, numerado e colado. Deverá ser confeccionado de acordo com o modelo a ser enviado pela contratante [RECEITUÁRIO C3 - ANVISA]. (Numeração fornecida pelo solicitante). (n° 2240)	30	R\$ 7,83	R\$ 234,90
70	<b>CARTEIRINHA SAÚDE - HIPERDIA.</b> Cor branca. Tamanho final fechada: 15x10cm. Tipo cartilha, com capa em papel offset 180g, 4x1 cor, miolo em papel offset 75g, 4x1 cor, com 10 páginas, dobra e grampo. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 132092 ou 2240)	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
71	<b>CARTEIRINHA SAÚDE - PSICOTRÓPICOS.</b> Cor azul-claro. Tamanho final fechada: 15x10cm. Tipo cartilha, com capa em papel offset 180g, 4x1 cor, miolo em papel offset 75g, 4x1 cor, com 10 páginas, dobra e grampo. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 17388)	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
72	<b>CARTEIRINHA SAÚDE – PLANEJAMENTO FAMILIAR.</b> Cor rosa-claro. Tamanho final fechada: 15x10cm. Tipo cartilha, com capa em papel offset 180g, 4x1 cor, miolo em papel offset 75g, 4x1 cor, com 10 páginas, dobra e grampo. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 132092 ou 2240)	500	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
73	<b>CARTEIRINHA SAÚDE - TABAGISMO.</b> Cor verde-claro. Tamanho final fechada: 15x10cm. Tipo cartilha, com capa em papel offset 180g, 4x1 cor, miolo em papel offset 75g, 4x1 cor, com 10 páginas, dobra e grampo. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 132092 ou 2240)	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
74	<b>CARTÃO SAÚDE BUCAL.</b> Tamanho: 8x9,5cm. 4x4 cores, em papel couché 300g, frente e verso fosco. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 132092 ou 2240)	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
75	<b>SACOLA PLÁSTICA TIPO 1 PERSONALIZADA - cor branca.</b> Sacola em material polietileno, arte personalizada em apenas uma face, tipo boca de palhaço, medindo aproximadamente 30x40cm, na cor branca, gramatura 0,9. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 2240 ou 11908)	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
76	<b>SACOLA PLÁSTICA TIPO 2 PERSONALIZADA - cor branca.</b> Sacola em material polietileno, arte personalizada em apenas uma face, tipo boca de palhaço, medindo aproximadamente 40x50cm, na cor branca, gramatura 0,9. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 2240 ou 11908)	8500	R\$ 0,26	R\$ 2.210,00
77	<b>SACOLA PLÁSTICA TIPO 3 PERSONALIZADA - cor branca.</b> Sacola em material polietileno, arte personalizada em apenas uma face, tipo boca de palhaço, medindo aproximadamente 20x30cm, na cor branca, gramatura 0,9. Arte final deverá ser confeccionada pela empresa e aprovada pelo solicitante. (n° 2240 ou 11908)	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
78	<b>BLOCO LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO.</b> Tamanho A4, tipo carbonado (autocopiativo) 2 vias, 1x0 cor, em papel sulfite 75g, bloco com 50 folhas totais. Unidade por bloco. Deverá ser confeccionado de acordo com modelo a ser enviado pela contratante. (n° 77)	30	R\$ 8,32	R\$ 249,60



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

79	<b>FICHA DE VISITA – CONTROLE FEBRE AMARELA/DENGUE.</b> Cartão/Ficha. Tamanho CxA (15x10cm), em paisagem, papel couché 90g, fosco, impressão 1x0, modelo fornecido pelo setor solicitante, impressão em preto e branco. Arte final deve ser aprovada pelo setor solicitante. (n° 143031)	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
80	<b>FOLHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL.</b> Tamanho A4, em folha sulfite simples, impressão 1x1, cor papel branca, folhas soltas. Modelo a ser fornecido pelo setor solicitante, arte final deve ser aprovada pelo mesmo. (n° 143031)	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
81	<b>CARTILHA.</b> Formato A4 aberto (29,7x21,0 cm); fechado 15x21cm; Capa Couché 120g; Miolo Couché 90g; Cores 4x4; 1 dobra/2 grampos; 12 páginas; sem verniz. Arte final confeccionada pela contratada e aprovada pelo setor solicitante. (n° 22039)	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 347.607,33</b>

Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



## 1. ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá anexar ao sistema, em campo próprio, os seguintes documentos de habilitação:

### 1.1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.2. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.3. **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, no caso de firmas individuais.

### 1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;**
- 1.2.2. **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.3. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**
- 1.2.4. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;**
- 1.2.5. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;**
- 1.2.6. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).**
- 1.2.7. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**
- 1.2.8. **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal da proponente, de que a



empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 4.

**1.3. Qualificação técnica:**

1.3.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados;

**1.4. Qualificação econômico-financeira:**

1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**1.5. Declarações:**

1.5.1. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo IV)**, assinada por representante legal da proponente, declarando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, bem como, ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

1.5.2. **DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo V)**, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.5.2.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

1.5.2.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;

1.5.2.3. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Mallet.

1.5.2.4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 1.5.2.5. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
  - 1.5.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
  - 1.5.2.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.5.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (Anexo VI)**, caso se enquadrar nas definições de ME/EPP.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 2.1. Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.
  - 2.1.1. Na falta de validade expressa nas certidões, somente serão consideradas válidas aquelas emitidas há, no máximo, **60 (sessenta) dias da data da sessão.**
  - 2.1.2. A validade expressa das certidões no item 2.1.1 não se aplica ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e à Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme art. 68, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. As declarações assinadas digitalmente terão valor de originais, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 2.3. Os documentos listados acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Mallet ou outro órgão público ou diretamente no SICAF, onde constem as certidões negativas e respectivo prazo de vigência.
- 2.4. Caso existam certidões vencidas no Certificado, a proponente deverá anexar, juntamente com este, as certidões válidas.
- 2.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac-símile).



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

- 2.5.1. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 2.6. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, a qualquer tempo no curso da licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 2.7. Constada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no edital, o Pregoeiro poderá conceder, ao licitante vencedor, prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 2.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 2.9. Não serão aceitos documentos quando alguns se referirem à matriz e outros à filial.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## **ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos bens objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2026 acatando todas as condições consignadas no edital e seus respectivos anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

#### **RAZÃO SOCIAL:**

#### **ENDEREÇO e TELEFONE:**

#### **CNPJ:**

#### **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

#### **REPRESENTANTE e CARGO:**

#### **CPF:**

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do edital.

#### **MARCA/MODELO:**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**DECLARAÇÃO**

A proponente (Razão Social), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, bem como, ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

37

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

#### DECLARAÇÃO

A proponente (Razão Social), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;
- c) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Mallet.
- d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- g) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

38

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

Fone/Fax (42) 3542-1204  
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205  
84570-000  
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36  
Mallet - Paraná



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## **ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

#### **DECLARAÇÃO**

A proponente (Razão Social), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) declara para todos os fins de direito, especificamente para participação do Pregão Eletrônico 003/2026, que está enquadrada no regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Ademais, declara que, no presente ano-calendário, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

39

OBS: Essa declaração deverá ser preenchida apenas pelas empresas que se enquadram no regime de ME ou EPP.



## ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MALLET E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, domiciliada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sócio Responsável, senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e edital de Pregão Eletrônico 003/2026, têm justo e contratado nos termos a seguir:

40

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de material gráfico visando atender à necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital de Pregão Eletrônico;
  - 1.2.3. A Proposta da contratada;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 2.1. A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12**



**(doze) meses após.**

- 2.2. Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
- 2.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

### **3. DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários e totais constantes da tabela abaixo.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 4.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de fiscal especialmente designado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 4.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de



nenhum interesse para a boa execução do contrato;

- 4.8. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Contratante, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;
- 4.9. Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e relação de rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 5.6. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 5.7. Manter atualizado os seus dados no cadastro de fornecedores do Município de Mallet, sempre que houver alteração que possa comprometer o contato com a Contratada;
- 5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato;

- 5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 5.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Contratante;
- 5.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 5.9.3. Retardamento na expedição da autorização de fornecimento, por ordem e no interesse da Contratante;
- 5.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/2021;
- 5.9.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 5.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 5.10. Atender às normas específicas de que trata o Termo de Referência, anexo VIII do presente edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

- 6.1. O pagamento será efetuado após a entrega das Notas Fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a entrega está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
- 6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
- 6.2.1. O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da Nota Fiscal.
- 6.2.2. A nota fiscal deverá ser do tipo eletrônica NF-e, modelo 55.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por



parte do setor de Compras da Contratante.

- 6.4. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
- 6.5. O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
  - 6.5.1. Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.

## 7. DO REAJUSTE:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 19/11/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8.2. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO			
ITEM: (Nº)		DESCRIÇÃO:	
a) Valor registrado no contrato:		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0,00%	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0,00%	R\$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
e)	Margem de lucro	0,00%	R\$ 0,00
Custo total = a-e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)		DESCRIÇÃO:	
a) Valor registrado no contrato:		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0,00%	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0,00%	R\$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			



e)	Margem de lucro	0,00%	R\$ 0,00
Custo total = a-e		R\$ 0,00	

- 8.3. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
- 8.4. Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
- 8.5. A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
- 8.5.1. O prazo para análise e resposta às solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro é de **15 (quinze) dias contados do protocolo do pedido.**
- 8.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
- 8.7. Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
- 8.8. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
- 8.9. Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
- 8.10. Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.
- 8.11. Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
- 8.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



## 9. DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.
- 9.2. As alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

## 10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 10.1. Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:
  - 10.1.1. **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
  - 10.1.2. **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega do produto fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
  - 10.1.3. **Inexecução total:** ocorre quando a contratada deixa de entregar o produto no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
- 10.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.3.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Multa.
- 10.4. O atraso injustificado na entrega do material/equipamento empenhado sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:
- 10.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o



cancelamento do Contrato.

10.4.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

10.4.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da nota de empenho, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.4.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da nota de empenho, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

10.4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.

10.4.6. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.4.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

10.5. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

10.5.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

10.5.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

10.5.2.1. M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

10.5.2.2. M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

10.5.2.3. M3 = multa de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a



natureza da obrigação.

10.6. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

10.6.1. G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

10.6.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.7. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
01	Atraso injustificado no fornecimento de bens	-	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
02	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
03	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	-	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
04	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
05	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
06	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo estabelecido	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
07	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa	-	-	-	-	-	1ª vez
08	Abandonar a execução do contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
09	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato	-	-	-	-	-	1ª vez



10	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
11	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

- 10.8. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 10.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 10.10. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
- 10.11. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Mallet rescindir unilateralmente o contrato.
- 10.12. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
- 10.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- 10.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.17. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:



- 10.17.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 10.17.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos.
- 10.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 10.19. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 10.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.24.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.24.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.24.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.24.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 10.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 10.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 10.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
- 10.29. A sanção estabelecida no subitem 12.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 10.29.1. Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;
- 10.29.2. Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 10.30. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.31. O atraso na entrega do material/equipamento solicitado com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a contratada em mora, independentemente de citação.
- 10.32. A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.
- 10.33. Além das sanções ora previstas, responderão os contratantes pelas condutas tipificadas no



Capítulo II-B - Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos do Código Penal Brasileiro quando tais atos forem praticados no âmbito do presente instrumento contratual.

## **11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;

11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;

11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como, em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Supressão contratual, por parte da Contratante, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor atualizado para compras;

11.2.2. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante por despesas de fornecimentos;



11.3. A extinção contratual poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, devendo ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód.	Funcional Programática	Valor a ser utilizado
047	04.123.0004.1.002.1000	R\$ 3.615,78
056	04.123.0004.2.008.1000	
024	04.122.0003.1.001.1000	R\$ 26.950,81
036	04.122.0003.2.004.1000	
036	04.122.0003.2.004.1000	
036	04.122.0003.2.004.1000	
044	04.695.0003.2.005.1000	
092	12.122.0007.2.012.1000	R\$ 56.343,88
092	12.122.0007.2.012.1103	
092	12.122.0007.2.012.1104	
082	12.306.0007.1.005.1000	
078	12.361.0007.1.003.1000	
102	12.361.0007.2.013.1000	
102	12.361.0007.2.013.1103	
102	12.361.0007.2.013.1104	
156	12.361.0007.2.056.1102	
080	12.365.0007.1.004.1000	
112	12.365.0007.2.014.1000	
112	12.365.0007.2.014.1103	
112	12.365.0007.2.014.1104	
122	12.365.0007.2.015.1000	
122	12.365.0007.2.015.1103	
122	12.365.0007.2.015.1104	
133	12.367.0007.2.016.1000	
141	12.782.0007.2.017.1000	
141	12.782.0007.2.017.1103	
141	12.782.0007.2.017.1104	



Prefeitura Municipal de Mallet

340	08.122.0016.2.048.1000	R\$ 4.633,31
340	08.122.0016.2.048.1939	
340	08.122.0016.2.048.1940	
350	08.243.0016.2.050.1000	
355	08.243.0016.2.051.1000	
329	08.245.0016.1.011.1000	
347	08.245.0016.2.049.1000	
347	08.245.0016.2.049.1939	
347	08.245.0016.2.049.1940	
185	20.606.0010.1.007.1000	R\$ 5.713,74
194	20.606.0010.2.023.1000	
276	10.122.0015.2.037.1000	R\$ 121.420,65
276	10.122.0015.2.037.1303	
276	10.122.0015.2.037.1494	
267	10.301.0015.1.010.1000	
289	10.301.0015.2.038.1000	
289	10.301.0015.2.038.1303	
289	10.301.0015.2.038.1494	
289	10.301.0015.2.038.2494	
298	10.302.0015.2.039.1000	
298	10.302.0015.2.039.1303	
298	10.302.0015.2.039.1494	
306	10.304.0015.2.041.1000	
306	10.304.0015.2.041.1510	
313	10.305.0015.2.042.1000	
222	15.451.0013.1.009.1000	R\$ 883,20
231	15.452.0013.2.030.1000	
256	15.452.0013.2.035.1507	
249	17.512.0013.2.033.1000	
252	18.541.0013.2.034.1000	
240	26.451.0013.2.031.1000	
246	26.782.0013.2.032.1000	
246	26.782.0013.2.032.1510	
246	26.782.0013.2.032.1511	
068	04.121.0006.2.010.1000	R\$ 2.946,15
076	04.122.0006.2.011.1000	
157	27.812.0008.1.006.1000	R\$ 54.548,03
165	27.812.0008.2.019.1000	
176	13.392.0009.2.020.1000	R\$ 55.373,16
181	13.392.0009.2.021.1000	
184	23.695.0009.2.022.1000	
198	17.512.0011.1.008.1000	R\$ 8.533,60
208	17.512.0011.2.025.1000	
208	17.512.0011.2.025.1511	
205	18.541.0011.2.024.1000	
210	18.541.0011.2.026.1000	
221	19.572.0012.2.029.1000	R\$ 6.645,02
216	22.661.0012.2.027.1000	
219	04.122.0012.2.028.1000	



### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria
Administração	Milton Luiz Czapak (Gestor)	007/2025
Administração	Vanessa Rachwal	007/2025
Administração	Rozeni Aparecida Ferreira Czepula	007/2025
Administração	Helim Cristina Souza	007/2025
Cultura e Turismo	Kylmer Edison Oliveira Ganzert	018/2025
Educação	Luis Guilherme Muran Frankio	061/2025
Esportes	Wagner Nascimento de Souza	021/2025
Família e Desenvolvimento Social	Luiza Arlete Sieklicki	005/2025
Planejamento	Luiz Henrique Spunar Otto	013/2025
Agropecuária e Meio Ambiente	Marcelo Trojan	077/2025
Obras	Daniel Matias dos Santos Stoeberl	060/2025
Saúde	Dyego Francisco dos Santos	009/2025
Fazenda	Sonia Lucia Domaradzki	059/2025
Indústria	Catiane Aparecida Cloda	023/2025

14.2. Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:

- 14.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
- 14.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 14.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 14.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;



- 14.2.5. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da entrega dos bens contratados.
  - 14.2.6. Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à entrega dos bens;
  - 14.2.7. Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
  - 14.2.8. Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
  - 14.2.9. Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
  - 14.2.10. Encaminhar as notas fiscais dos produtos aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
  - 14.2.11. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
  - 14.2.12. Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
  - 14.2.13. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - 14.2.14. Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.4. Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## 15. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

59

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de janeiro de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS\***

**\*Dispensadas se assinado eletronicamente (art. 784 da Lei Federal nº 13.105/2015)**



Prefeitura Municipal de Mallet

[www.mallet.pr.gov.br](http://www.mallet.pr.gov.br)  
[mallet@mallet.pr.gov.br](mailto:mallet@mallet.pr.gov.br)

## ANEXO 8 – TERMO DE REFERÊNCIA